



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2020- PMB

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, nº 26, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu titular o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 891.602.585-00 e RG. Nº 1.116.041 SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado, o (a) Sr.(a) **GLEIDIVALDO SILVA ANDRADE**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº **601.665.845-68**, RG Nº **1.117.174 SSP/SE**, residente e domiciliado(a) no **Bairro Miguel dos Anjos, 518, Boquim/Se, CEP: 49.360-000**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 02 de janeiro de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, na função de **PEDREIRO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, celebrado em 02 de janeiro de 2020, em conformidade com a cláusula sétima, alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O (A) Contratante, declara que os serviços profissionais do(a) Contratado(a) foram executados até o dia **01 de abril de 2020**, dentro da normalidade e sem causar nenhum dano ou prejuízo à Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o resumo do distrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 01 de abril de 2020.

M. I. Santos
MARIA IONE ARAUJO DOS SANTOS
Sec. Mul de Educ., Cult. Esporte e Lazer

Maria Ione Araujo dos Santos
Decreto 125/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE, LAZER E TURISMO

E. A. Santos
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Mônica M^a Campos Ramos

Katiane da Silva Prata



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2020- PMB

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, nº 26, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 891.602.585-00 e RG. Nº 1.116.041 SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado, o (a) Sr.(a) **RONALDO SILVA SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do **CPF nº 078.185.195-56, RG Nº 3.789.876-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Andrade Almeida, 460, Pedrinhas/Se, CEP: 49.350-000**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 05 de fevereiro de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, na função de **MOTORISTA DE TRATOR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, celebrado em 05 de fevereiro de 2020, em conformidade com a cláusula sétima, alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O (A) Contratante, declara que os serviços profissionais do(a) Contratado(a) foram executados até o dia **08 de abril de 2020**, dentro da normalidade e sem causar nenhum dano ou prejuízo à Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o resumo do distrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.



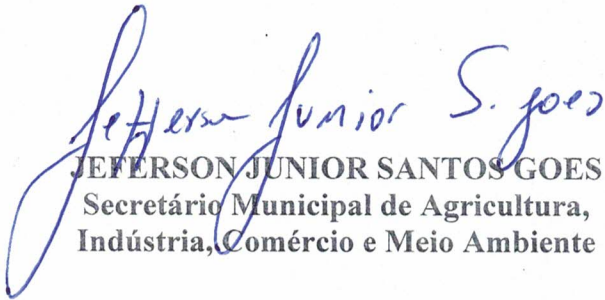
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 08 de abril de 2020.


JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Meio Ambiente


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Mônica M^a Campos Ramos
Katiane da Silva Prata